



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO do Município de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

PROCESSO Nº. 0021736

MODALIDADE. DISPENSA ELETRONICA 17/2026

TIPO. Menor Preço item

FORMA: ELETRONICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, TÉCNICA DE SOM, SONOPLASTIA E TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE VÍDEO A SER REALIZADO NO RECITAL NATALINO EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) EXECUTADAS PELO CRAS JOÃO ONOFRE FAGUNDES A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2026 NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de OUTUBRO de 2026 às 12h00min até 29 de OUTUBRO de 2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO: 29 de OUTUBRO de 2026 às 08h00min

FIM DA SESSÃO: 29 de OUTUBRO de 2026 às 14h00min.

LOCAL: Plataforma do portal LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR

O processo de dispensa de licitação obedecerá ao disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e decreto nº 1541 de 29 de dezembro de 2023. As informações encontram-se no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br e Plataforma www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

Comendador Gomes, 26 de outubro de 2026.

GISELIA APARECIDA DE BARCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRAB. E HABITAÇÃO.

Responsável pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE ELETRONICA

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021736/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Item

PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social Trab. e Habitação, realiza Dispensa Eletrônica, com critério de menor PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1541 e demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026 às 12h00min até 29 de outubro de 2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2026 às 08h00min

FIM DA SESSÃO: 29 de outubro de 2026 às 14h00min.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROCESSO.

De segunda-feira A sexta-feira, horário das 07h00min as 13h00min no setor de Licitações ou pelo e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
2. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Comendador Gomes/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa da Dispensa Eletrônica nº 17/2026.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

inerentes a Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.
7. Não poderão participar desta Dispensa quem não atendam as condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma www.licitanet.com.br.
2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao site www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.Licitanet.com.br. Dispensa Eletrônica nº 17/2026.
7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitara o licitante as sanções legais:
8. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
9. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar no 123/2006.
10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar no 123/ 2006.

0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, ETP assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
10. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
12. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ FASE DE LANCES

1. A partir das 08h00min. da data estabelecida neste Aviso/edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.
 4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.
 6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 0,01 (hum CENTAVO).
 7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
 11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I. Contiver vícios insanáveis;
 - II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
 - III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.
9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:
 - I. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - II. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 7
15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
16. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de contratação Direta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 hora, após a solicitação do Agente Público/Agente de Contratação/Pregoeiro, via sistema.
18. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
19. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
 - b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
 - c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943.
(www.tst.gov.br/certidao);

- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
20. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
 - b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
21. **DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**
- a) A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível
 - b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.
 - e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - f) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- g) Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- h) a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- k) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- m) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de contratação Direta.
- n) Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

22. DA CONTRATAÇÃO

- a) Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- b) O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de contratação Direta.

- c) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - II. contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso/edital de contratação Direta e seus anexos.
- e) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. **ADVERTENCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.
- b. **DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.comendadorgomes.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I. Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;
 - II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- c) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- e) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- f) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- g) Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12

REFERÊNCIA AO DFD Nº: 44/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação de palco, técnica de som, sonoplastia e técnica de execução de vídeo (painel de LED)**, com fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e retirada, para a realização do **Recital Natalino**, evento de encerramento das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) executadas pelo CRAS João Onofre Fagundes, a ser realizado no dia **05 de dezembro de 2026**, no Centro de Eventos do Município de Comendador Gomes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto é composto por item único, conforme quadro abaixo, cuja especificação técnica detalhada consta da seção 5 deste Termo de Referência:

Ite m	Descrição	Unid.	Qtd .	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de sonorização, iluminação de palco, técnica de som, sonoplastia e técnica de execução de vídeo, para evento de 01 (uma) diária, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem. Equipamentos: Sistema de P.A. 1x1; 01 mesa de som digital com 24 canais de entrada; 02 monitores; 04 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 08 direct box; gol de treliças Q30 em alumínio (A 3 m x L 4 m); 04 canhões PAR LED; 04 mini moving LED; 04 pontos de luz decorativa; 01 máquina de fumaça; 01 painel de LED P3.9 de 4 m x 2 m.	Serviço (diária)	01	R\$4.857,25	R\$4.857,25

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$4.857,25 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, apurado na forma da seção 13 deste Termo de Referência.

1.4. Natureza do objeto. Trata-se de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e **não continuado (por escopo)**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da mesma Lei, uma vez que impõe à contratada a realização de prestação específica em data predeterminada. O objeto não se enquadra como serviço de engenharia, porquanto a montagem de estrutura de treliça de pequeno porte e de equipamentos de áudio, luz e vídeo constitui atividade acessória e usual do segmento de eventos. Os



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

itens não se caracterizam como de luxo, atendendo ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 4º do Decreto Municipal nº 1.541/2023.

1.5. Vigência. O prazo de vigência da contratação será contado da emissão da Nota de Empenho até **31 de dezembro de 2026**, compatível com o crédito orçamentário do exercício (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), abrangendo a execução do serviço, o recebimento definitivo e o pagamento. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se, no que couber, o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Formalização. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, instrumento hábil e substitutivo do termo de contrato nas dispensas de licitação em razão do valor. Aplicam-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as cláusulas do art. 92 da mesma Lei (art. 95, §1º), integrando-o, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta da contratada.

1.7. A adoção da Nota de Empenho mostrou-se adequada porque a execução é instantânea e concentrada em uma única data, não gera obrigações futuras relevantes além do recebimento e do pagamento, e a lavratura de contrato formal representaria custo administrativo desproporcional ao valor envolvido, sem ganho de segurança jurídica, já que todas as obrigações, prazos, critérios de recebimento e sanções encontram-se exaustivamente disciplinados neste instrumento.

1.8. Os itens, características e valores cadastrados na plataforma eletrônica utilizada para a dispensa (LICITANET) deverão guardar estrita correspondência com este Termo de Referência. Eventual divergência decorrente de arredondamento de casas decimais não autoriza a aceitação de proposta com valor superior ao estimado neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRAS João Onofre Fagundes executa, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). O SCFV é organizado em grupos e oficinas que, ao longo do exercício, desenvolvem atividades artísticas, culturais e de convivência voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade social.

2.2. O Recital Natalino constitui a atividade de culminância anual dessas oficinas, momento em que os usuários dos serviços (crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas) apresentam publicamente, para suas famílias e para a comunidade, os aprendizados desenvolvidos durante o exercício de 2026. O evento integra o Projeto Social previsto no Plano Municipal de Assistência Social, conforme registrado no DFD nº 44/2026, e cumpre função socioassistencial própria: valorização do protagonismo dos usuários, reconhecimento do percurso formativo, estímulo à participação das famílias e qualificação da oferta do PAIF e do SCFV.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

2.3. As apresentações envolvem canto, música, dança, leitura e encenação, com participação simultânea de grupos numerosos, o que exige **reforço sonoro com captação por microfones e retorno de palco, iluminação cênica e painel de LED** para exibição de conteúdos institucionais, vídeos e registros das oficinas. ^{Q4} Centro de Eventos, embora disponha de espaço físico adequado, não conta com sistema de sonorização, iluminação e vídeo próprios e permanentemente instalados, e o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica para montagem e operação de equipamentos dessa natureza, segundo informado pela unidade requisitante.

2.4. Sem a contratação, as apresentações ficariam inaudíveis para parcela relevante do público, haveria risco de exclusão de usuários com dificuldades auditivas ou de locomoção que permanecem em posições mais distantes do palco, e o evento perderia sua finalidade de reconhecimento e visibilidade das ações do SUAS, frustrando o planejamento anual das oficinas.

2.5. O público estimado para o evento é de 200 pessoas, entre usuários, familiares e comunidade, com duração aproximada de 5 horas e meia de programação.

2.6. A despesa é compatível com a finalidade dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Fonte 1660 – SCFV/PBF), por destinar-se à execução de atividade inerente aos serviços socioassistenciais ofertados, conforme orientações do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) registradas no DFD.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será instruído com o documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, com o estudo técnico preliminar e a análise de riscos. A própria Lei, portanto, atribui à Administração a avaliação da pertinência do ETP nas contratações diretas, à luz da complexidade e do vulto do objeto. Como referência interpretativa, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável à Administração federal, faculta a elaboração do ETP nas dispensas em razão do valor (art. 75, incisos I e II), orientação que se adota por analogia, no que não conflitar com o Decreto Municipal nº 1.541/2023.

3.2. No caso concreto, a elaboração de ETP em documento apartado mostrou-se dispensável, uma vez que:

- a) o valor estimado (R\$4.857,25) corresponde a cerca de 7,4% do limite legal da dispensa em razão do valor, de modo que o custo de produção de estudo autônomo seria desproporcional ao benefício;
- b) a necessidade está claramente delimitada no DFD nº 44/2026, com data, local, finalidade e composição técnica definidas;
- c) a solução é usual no mercado de eventos, padronizada e amplamente ofertada, sem alternativas tecnológicas complexas a avaliar;
- d) os elementos essenciais do planejamento (levantamento de mercado, justificativa da solução, parcelamento, estimativa de preços, riscos e resultados pretendidos) foram integralmente incorporados a este Termo de Referência, nas seções 4, 5 e 13.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

3.3. Análise de riscos. Em atenção ao art. 72, inciso I, e ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, identificaram-se os seguintes riscos e as respectivas medidas de mitigação:

Risco identificado	Prob .	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
Dispensa deserta ou fracassada, ou recusa da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho	Média	Alto	Abertura da dispensa com antecedência mínima de 15 dias do evento; convocação dos demais fornecedores na ordem de classificação; repetição com ampla participação (art. 49 da LC 123/2006)	Agente de contratação
Atraso ou não comparecimento para a montagem	Baixa	Alto	Reunião técnica prévia; início da montagem às 8h para evento às 18h; horário-limite de conclusão às 14h; multa moratória e sanções da seção 15	Fiscal / Contratada
Falha de equipamento durante o evento	Média	Alto	Teste integral antes do evento; itens de reposição no local; técnico de som presente durante toda a programação	Contratada
Sobrecarga ou instabilidade da rede elétrica	Média	Médio	Vistoria prévia da carga disponível; quadro de distribuição com proteção e aterramento; cumprimento da NR-10	Contratada / Fiscal
Acidente na montagem de treliça ou painel de LED	Baixa	Alto	Uso de EPI; cumprimento da NR-35; travamento e ancoragem das estruturas; isolamento da área durante montagem e desmontagem	Contratada
Pressão sonora inadequada a crianças e pessoas idosas	Média	Médio	Controle de volume pelo técnico de som conforme orientação da fiscal; posicionamento das caixas afastado do público infantil	Contratada / Fiscal
Fracionamento indevido de despesa	Baixa	Alto	Verificação do somatório anual de despesas de mesma natureza antes da autorização (art. 75, §1º)	Setor de Compras

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO

4.1. Foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

a) Aquisição de equipamentos próprios: descartada, pois o uso é eventual e concentrado em um único evento; o custo de aquisição de sistema de som, iluminação e painel de LED supera em múltiplas vezes o valor da prestação do serviço, e exigiria ainda local de guarda, manutenção e pessoal técnico, de que o Município não dispõe.

b) Locação de equipamentos sem operação técnica: descartada, porque a operação de mesa digital, iluminação DMX e processadora de vídeo exige



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

profissional qualificado, e a separação entre locação e operação fragmentaria a responsabilidade técnica pelo resultado.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente (art. 86, §2º): descartada, por depender da existência de ata vigente com objeto¹⁶ configuração e logística compatíveis com evento único em Comendador Gomes, bem como de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, trâmite cujo custo e prazo não se justificam para contratação de baixo valor.

d) Licitação (pregão) ou Sistema de Registro de Preços próprio: descartados, uma vez que o DFD registrou tratar-se de demanda pontual, sem previsão de contratações posteriores de mesma natureza pela unidade no exercício, de modo que a instauração de certame representaria custo administrativo desproporcional ao objeto, em prejuízo da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

e) Contratação direta por dispensa eletrônica em razão do valor (art. 75, II): solução adotada, por conciliar competitividade, mediante divulgação de aviso e recebimento de propostas de quaisquer interessados (art. 75, §3º), com celeridade e baixo custo procedimental, além de favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte da região.

4.2. Não parcelamento. Nos termos do art. 47, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento de serviços deve ser adotado quando técnica e economicamente vantajoso, considerando-se a responsabilidade técnica e o custo de gestão de vários contratos. No caso, optou-se por **item único** porque som, iluminação e vídeo compõem sistema integrado, operado de forma sincronizada durante as apresentações (deixas de luz e de trilha sonora, exibição de vídeos e captação simultânea), compartilhando estrutura de treliça, rede elétrica, cabeamento e equipe de operação. A divisão em contratações autônomas, de valores unitários ínfimos, multiplicaria os custos de instrução, fiscalização e pagamento, diluiria a responsabilidade por falhas de integração e aumentaria o risco de comprometimento do evento, sem ganho competitivo relevante, já que o segmento de sonorização para eventos usualmente oferta o conjunto completo.

4.3. Resultados pretendidos. Espera-se: (i) a realização integral do Recital Natalino com qualidade técnica de áudio, luz e vídeo compatível com o número de participantes e de público; (ii) a adequada visibilidade e audibilidade das apresentações para todo o público, inclusive pessoas idosas e com deficiência; (iii) o fortalecimento da participação das famílias nos serviços socioassistenciais; e (iv) a economicidade, com contratação pelo preço de mercado e execução sem custos adicionais.

4.4. Contratações correlatas e interdependentes. Conforme o DFD nº 44/2026, não há vinculação ou dependência com outra contratação. A disponibilização do Centro de Eventos e de seu ponto de energia elétrica constitui providência a cargo do próprio Município.

4.5. Impactos ambientais. A especificação privilegia iluminação em tecnologia LED, de menor consumo energético; exige fluido de fumaça à base de água e atóxico; e atribui à contratada a retirada de todos os resíduos e materiais utilizados na montagem, observado o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A solução consiste na prestação de serviço completo, sob responsabilidade técnica única da contratada, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto: (i) alinhamento técnico prévio com a fiscalização; (ii) transporte dos equipamentos até o local; (iii) montagem e instalação; (iv) testes, passagem de som e ensaio técnico; (v) operação de áudio, luz, sonoplastia e vídeo durante toda a programação; (vi) desmontagem; e (vii) retirada de equipamentos e resíduos, com devolução do espaço nas condições em que foi recebido.

5.2. Os equipamentos deverão observar as especificações mínimas abaixo, admitindo-se equipamentos de desempenho igual ou superior, de qualquer marca, desde que em perfeito estado de conservação e funcionamento:

Nº	Equipamento	Qtd.	Especificação mínima
1	Sistema de P.A. 1x1	01 conjunto	Configuração 1x1 por lado (mínimo de 01 caixa de médio/agudo e 01 subgrave por lado), com amplificação e processamento (crossover/igualização), potência e cobertura compatíveis com o Centro de Eventos e com o público estimado, sem distorção audível.
2	Mesa de som digital	01	Mínimo de 24 canais de entrada, com equalização paramétrica e processamento dinâmico por canal, saídas auxiliares para monitoração e efeitos internos.
3	Monitores de palco	02	Caixas de retorno ativas ou amplificadas, com vias independentes de monitoração.
4	Microfones com fio	04	Microfones dinâmicos para voz e instrumentos, com pedestais e cabos.
5	Microfone sem fio	01	Microfone de mão, sistema UHF ou digital, com receptor e pilhas/baterias reserva.
6	Direct box	08	Ativos ou passivos, para conexão de instrumentos e fontes de linha.
7	Estrutura de treliça (gol)	01	Treliça Q30 em alumínio, formato gol, 3,0 m de altura x 4,0 m de largura, com bases, sapatas, travamentos e acessórios de fixação.
8	Canhão PAR LED	04	Refletor PAR em LED, RGBW, com controle DMX.
9	Mini moving LED	04	Cabeça móvel em LED, com controle DMX.
10	Pontos de luz decorativa	04	Refletores ou luminárias LED para ambientação do palco e do espaço.
11	Máquina de fumaça	01	Com fluido à base de água, atóxico, e controle de acionamento.
12	Painel de LED P3.9	01 (8 m ²)	Dimensões de 4,0 m x 2,0 m, pitch de 3,9 mm, com processadora/controladora de vídeo, estrutura de sustentação (ground support ou fixação na treliça) e cabeamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Nº	Equipamento	Qtd.	Especificação mínima
13	Periféricos e acessórios	conforme necessidade	Console de iluminação DMX; computador para playback de áudio (sonoplastia) e vídeo; cabos, multicabos e extensões; quadro de distribuição de energia com proteção e aterramento; pedestais e suporte para a mesa de operação; itens de reposição imediata (cabos, pilhas e ao menos 01 microfone com fio reserva).

5.3. Equipe técnica mínima. Durante a montagem, os testes e toda a programação, a contratada manterá no local, no mínimo, **01 (um) técnico de som**, dedicado exclusivamente à operação de áudio, e **01 (um) técnico de iluminação e vídeo**, responsável pela iluminação cênica, pelo painel de LED e pela sonoplastia, além dos auxiliares de montagem necessários. Admite-se o acúmulo das funções de iluminação, vídeo e sonoplastia por um mesmo profissional, desde que sem prejuízo da qualidade e da simultaneidade das deixas técnicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial: utilização preferencial de equipamentos em tecnologia LED, desligamento de equipamentos fora dos períodos de teste e operação, uso de fluido de fumaça atóxico e destinação adequada de resíduos.

6.2. Subcontratação: admite-se a subcontratação **parcial**, restrita ao fornecimento do painel de LED e/ou da estrutura de treliça, mediante comunicação prévia e anuência da fiscalização, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, pela qualidade e pelo cumprimento de todas as obrigações. É vedada a subcontratação da operação técnica de áudio e a subcontratação total do objeto. A admissão da subcontratação parcial justificou-se pela prática usual do mercado regional, em que empresas de sonorização frequentemente locam painéis de LED de terceiros, ampliando a competitividade.

6.3. Garantia da contratação: não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor, a execução instantânea e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, que já resguarda a Administração.

6.4. Vistoria: é facultada à interessada a vistoria prévia do Centro de Eventos, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, pelo telefone (34) 99999-9916 ou pelo e-mail crascg20@yahoo.com.br. A vistoria não é obrigatória e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições do local (art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Segurança do trabalho: a contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-6 (EPI), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), e, quando exigida pelos órgãos competentes, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à montagem das estruturas. Tais exigências constituem condição de execução, e não de habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.6. Conteúdo do painel de LED: somente poderão ser exibidos conteúdos fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, vedada a veiculação de publicidade comercial e de qualquer conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37¹⁹ §1º, da Constituição Federal).

6.7. Alteração subjetiva: é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais condições de execução e não haja prejuízo à execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local: Centro de Eventos de Comendador Gomes/MG, situado na Rua Manoel Abadia de Oliveira, nº 99, Bairro Alto da Boa Vista.

7.2. Cronograma de execução:

Etapa	Prazo / horário	Descrição
Reunião técnica	Até 5 (cinco) dias antes do evento	Alinhamento, presencial ou virtual, com a fiscal sobre roteiro das apresentações, mapa de palco, número de grupos, trilhas e conteúdos do painel.
Entrega de conteúdos	Até 2 (dois) dias úteis antes do evento	A Secretaria encaminhará à contratada, em meio digital, as trilhas de sonoplastia e os vídeos/imagens a serem exibidos.
Montagem	05/12/2026, a partir das 8h	Transporte, posicionamento e instalação de todos os equipamentos e estruturas.
Conclusão da montagem	Até as 14h de 05/12/2026	Todos os sistemas instalados, energizados e em funcionamento.
Testes e passagem de som	Das 14h às 17h de 05/12/2026	Testes integrados de áudio, luz e vídeo; ensaio técnico com os grupos das oficinas; vistoria para recebimento provisório.
Operação	A partir das 18h, até o encerramento da programação	Operação ininterrupta de som, luz, sonoplastia e vídeo.
Desmontagem	Após o encerramento, até as 12h de 06/12/2026	Desmontagem, retirada de equipamentos e resíduos e devolução do espaço limpo e desobstruído.

7.3. Os horários poderão ser ajustados pela fiscalização, por escrito, em razão de alteração da programação, sem ônus para a Administração, desde que comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. Inconformidades constatadas na vistoria de testes deverão ser corrigidas, com substituição do equipamento, se necessário, **até as 17h** do dia do evento. Falhas ocorridas durante a programação deverão ser sanadas **imediatamente**, com uso dos itens de reposição mantidos no local.

7.5. O Município disponibilizará o acesso ao Centro de Eventos e o ponto de energia elétrica existente no local, cabendo à contratada verificar previamente sua compatibilidade com a carga dos equipamentos e fornecer todo o



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

cabeamento, quadro de distribuição e proteções necessários.

7.6. A guarda e a segurança dos equipamentos, desde a chegada até a retirada, são de responsabilidade exclusiva da contratada, não respondendo o Município por furtos, avarias ou danos não decorrentes de ato comprovadamente imputável a seus agentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a Nota de Empenho e encaminhá-la à contratada, juntamente com este Termo de Referência;
- 8.2. Disponibilizar o acesso ao Centro de Eventos nas datas e horários previstos no cronograma e o ponto de energia elétrica existente no local;
- 8.3. Fornecer, nos prazos do cronograma, o roteiro das apresentações e os conteúdos de áudio e vídeo a serem utilizados;
- 8.4. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5. Verificar a conformidade dos equipamentos e da execução com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 8.6. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- 8.7. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência e com sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução, inclusive transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento de sua equipe;
- 9.2. Participar da reunião técnica prévia e cumprir rigorosamente o cronograma da seção 7, em especial o horário-limite de conclusão da montagem e o início do Recital Natalino às 18h de 05/12/2026;
- 9.3. Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com as especificações mínimas exigidas, e substituir, sem ônus e de imediato, aqueles que apresentarem defeito ou desconformidade;
- 9.4. Manter no local, durante toda a programação, a equipe técnica mínima prevista na seção 5, devidamente identificada, e atender prontamente às



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

orientações da fiscalização, inclusive quanto ao controle de volume sonoro;

9.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de EPI por sua equipe e isolar as áreas de montagem e desmontagem, de modo a evitar riscos ao público, especialmente crianças;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

9.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

9.9. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

9.10. Devolver o espaço limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, retirando todos os equipamentos, estruturas e resíduos no prazo previsto no cronograma;

9.11. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente executado, com os dados da Nota de Empenho.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.541/2023, observado, ainda, o Decreto Municipal nº 1.563/2024.

10.2. Fica designada a servidora **Adadiane Felisbino de Oliveira** como **Gestora da Contratação**, responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela comunicação formal com a contratada e pelas providências administrativas necessárias, incluindo o encaminhamento do pagamento e, quando cabível, a instauração de procedimento sancionatório.

10.3. Fica designada a servidora **Vitória Vieira Castro Nunes** como **Fiscal da Contratação**, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, competindo-lhe, em especial:

- a) conduzir a reunião técnica prévia e encaminhar os conteúdos de áudio e vídeo;
- b) acompanhar a montagem e conferir, por meio de lista de verificação (checklist), a presença e o funcionamento de cada equipamento da seção 5;
- c) registrar horários de chegada, conclusão da montagem, início e término da operação e desmontagem;
- d) registrar ocorrências, notificar a contratada para correção e comunicar à Gestora as irregularidades que possam ensejar sanção;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

e) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo e atestar a Nota Fiscal.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de e-mail institucional ou aplicativo de mensagens com registro, de forma a assegurar rastreabilidade. Os registros da fiscalização serão juntados ao processo administrativo.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelos danos que causar.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Da medição

11.1.1. O serviço será medido como **unidade única (diária)**, considerando-se executado somente quando prestado de forma integral, com todos os equipamentos e a equipe técnica exigidos, durante toda a programação. Não haverá pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. Constatada a ausência de equipamento ou a execução parcial, o valor será glosado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Do recebimento

11.2.1. Recebimento provisório: será realizado pela fiscal ao término da etapa de testes, até as 17h de 05/12/2026, mediante termo detalhado que registre a conformidade dos equipamentos instalados e de seu funcionamento (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. Recebimento definitivo: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências deste Termo de Referência durante todo o evento e a devolução do espaço nas condições exigidas (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela execução, nem a ético-profissional, nos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Do reajuste e da revisão

11.3.1. Os preços são fixos e irredutíveis, considerando que a execução e o pagamento ocorrerão em prazo inferior a 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado (15/10/2026). Para fins de atendimento ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajuste, aplicável somente se ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses da data-base.

11.3.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Da liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prazo que será reduzido à metade, por se tratar de despesa cujo valor não



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, dados da Nota de Empenho e do órgão contratante, descrição e data de execução do serviço, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

11.4.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para extinção da contratação, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelo serviço efetivamente executado.

11.5. Do prazo e da forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, de sua titularidade, considerando-se data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

11.5.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.5.3. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite vigente, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, é de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com critério de julgamento de **menor preço global**.

12.2. O procedimento será precedido de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. Para fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o somatório das despesas da unidade gestora com serviços de mesma natureza (sonorização, iluminação e estrutura para eventos) no exercício de 2026, incluída a presente contratação, não ultrapassa o limite legal.

12.4. . Em observância ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será **exclusiva para**



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por se tratar de item de valor inferior a R\$80.000,00. Restando deserta ou fracassada a disputa exclusiva, a contratação poderá ser repetida com ampla participação, mediante justificativa nos autos, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. 24

12.5. Proposta. A proposta deverá conter: razão social, CNPJ, endereço e contato; descrição do serviço em conformidade com este Termo de Referência; valor unitário e global, em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos (equipamentos, transporte, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas); prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; data e assinatura do representante legal.

12.6. Aceitabilidade. Não será aceita proposta com valor superior ao estimado neste Termo de Referência. Proposta que se mostre manifestamente inexequível poderá ser objeto de diligência para demonstração de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Habilitação. Considerando que o valor da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa para compras e serviços em geral, a documentação de habilitação será parcialmente dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos apenas os documentos indispensáveis à segurança da contratação:

a) Habilitação jurídica: inscrição no CNPJ e ato constitutivo (contrato social e alterações, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI), com objeto social compatível com o serviço;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (art. 195, §3º, da Constituição Federal); Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 68, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021);

c) Qualificação técnica: ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de sonorização e/ou iluminação para eventos, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declarações: de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta compreende todos os custos (art. 63, inciso I, e §1º); de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, inciso IV); de inexistência de trabalho de menor (art. 68, inciso VI); de enquadramento como ME/EPP; e de inexistência dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Antes da contratação, será consultada a inexistência de sanções impeditivas em nome da empresa nos cadastros nacionais de empresas punidas (CEIS e CNEP), conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Razão da escolha e justificativa do preço. A escolha recairá sobre a fornecedora que apresentar a proposta de menor preço global na disputa eletrônica, desde que compatível com o valor estimado e atendidos os requisitos de habilitação, o que atenderá ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

12.10. Os atos da contratação direta, incluída a autorização da autoridade competente, serão divulgados em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

25

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa foi elaborada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação em 15/10/2026, por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizando-se o parâmetro do art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior), com dados extraídos, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme Relatório de Cotação anexo aos autos.

13.2. Foram obtidos 5 (cinco) preços válidos:

Nº	Órgão / UF	Procedimento	Data	Objeto de referência	Valor (R\$)
1	Município de Inocência/MS	Pregão Eletrônico 03342938000188-1-000150/2026	22/07/2026	Instalação de sistema de sonorização e multimídia, com montagem, configuração e suporte técnico	4.705,00
2	Município de Cedro do Abaeté/MG	Dispensa 18296657000103-1-000043/2026	18/06/2026	Sonorização profissional para eventos, com montagem, operação e técnico de áudio	5.000,00
3	Município de Jacarezinho/PR	Pregão Eletrônico (SRP) 76966860000146-1-000132/2026	08/06/2026	Equipamentos de som e luz para apresentações externas	4.700,00
4	Município de Vera Cruz/RS	Dispensa 98661366000106-1-000239/2026	21/05/2026	Produção de áudio e vídeo para feira municipal	5.000,00
5	Município de São Francisco do Sul/SC	Dispensa 83102269000106-1-000042/2026	28/04/2026	Sonorização para eventos institucionais, com montagem, operação e desmontagem	4.881,25

Indicador estatístico	Valor
Menor preço	R\$ 4.700,00
Maior preço	R\$ 5.000,00
Média aritmética	R\$ 4.857,25
Mediana	R\$ 4.881,25
Desvio-padrão amostral	R\$ 149,36
Coeficiente de variação	3,08%

13.3. Constatou-se baixíssima dispersão entre os preços coletados



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

(coeficiente de variação de 3,08%, muito inferior ao patamar usual de 25% adotado como referência de homogeneidade), inexistindo valores inexequíveis ou excessivamente elevados a serem descartados, razão pela qual todos os preços foram considerados na formação da estimativa.

13.4. Adotou-se como método matemático a **média aritmética**, admitida pelo art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor estimado de **R\$4.857,25**. A escolha é tecnicamente adequada diante da homogeneidade da amostra, em que média e mediana praticamente coincidem, e mostrou-se mais econômica que a mediana (R\$ 4.881,25), em favor da Administração.

13.5. O valor estimado servirá como critério de aceitabilidade, sendo vedada a contratação por valor superior.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, em atendimento aos arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso	Valor (R\$)
02.01.12.02.08.245.0013.17.2.161.3 .3.90.39.00.00	FC601	1660 - Recursos do Bloco da Proteção Social Básica (SCFV/PBF)	4.857,25

14.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor de Contabilidade, mediante declaração ou reserva de dotação juntada aos autos antes da autorização da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a fornecedora ou contratada que:

I - der causa à inexecução parcial da contratação;

II - der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida no procedimento de contratação direta;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

IX - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se **inexecução total** (inciso III) o não comparecimento da contratada ou a não disponibilização, até o horário de início do evento (18h), dos sistemas de áudio em condições de operação; e **inexecução parcial com grave dano** (inciso II) a interrupção dos sistemas de áudio, luz ou vídeo que comprometa parte da programação.

15.3. Pelas infrações acima, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

a) Advertência: aplicável exclusivamente à infração do inciso I, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, §2º);

b) Multa: aplicável a qualquer das infrações, calculada sobre o valor total da contratação, observados os percentuais do item seguinte (art. 156, §3º);

c) Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comendador Gomes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações dos incisos VIII a XII, que envolvem falsidade, fraude e conduta inidônea ou de má-fé, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

15.4. As multas observarão a seguinte gradação, respeitados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor da contratação (art. 156, §3º):

Conduta	Enquadramento	Multa
Atraso na conclusão da montagem além das 14h, sem justificativa aceita	Art. 155, VII (moratória - art. 162)	0,5% por hora ou fração de atraso, limitada a 3%
Ausência ou substituição por equipamento inferior de item não essencial; falha pontual sanada durante o evento; descumprimento de obrigação acessória	Art. 155, I	3% a 7%
Interrupção de áudio, luz ou vídeo que comprometa parte da programação; não entrega de documentação; não manutenção da proposta; recusa em aceitar a Nota de Empenho	Art. 155, II, IV, V e VI	8% a 15%
Inexecução total; declaração ou documentação falsa; fraude; conduta inidônea; ato lesivo	Art. 155, III e VIII a XII	18% a 30%

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

15.6. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). A multa será descontada dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação oficial, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Na aplicação da multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação para defesa escrita e especificação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

15.8. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo (art. 168).

15.9. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados (art. 139, inciso IV).

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.541/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dos princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios decorrentes desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

privilegiado que seja (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19. DA UNIDADE REQUISITANTE

19.1. Integra esta demanda, como unidade requisitante única, a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, por meio do CRAS João Onofre Fagundes.

29

Comendador Gomes/MG, 19 de outubro de 2026.

Vitória Vieira Castro Nunes

Orientadora Social do CRAS João Onofre Fagundes



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

31

A empresa
.....
inscrita no CNPJ n.º
representada por
declara, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição
Federal.

CIDADE/UF, ____/____/____.

(nome do representante legal/contratual da empresa) OBSERVAÇÃO: Este
documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da
licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

(DECLARAÇÃO DE PARENTESCO)

32

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, TÉCNICA DE SOM, SONOPLASTIA E TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE VÍDEO A SER REALIZADO NO RECITAL NATALINO EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) EXECUTADAS PELO CRAS JOÃO ONOFRE FAGUNDES A SER

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

(DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

A

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Ref.: Dispensa nº 17/2026

33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, TÉCNICA DE SOM, SONOPLASTIA E TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE VÍDEO A SER REALIZADO NO RECITAL NATALINO EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) EXECUTADAS PELO CRAS JOÃO ONOFRE FAGUNDES A SER

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: